

Comissão Permanentes de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2012

No dia 02 de fevereiro de 2012, no Plenário da Câmara Municipal de Gurupi, situada à Av. Maranhão, 2277 – A, Centro, Gurupi – Tocantins, nos termos da Lei 10.520, e os Decretos Legislativos Municipais nº 01/2011 e 02/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2012, Ata de julgamento de Preços, homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos materiais, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possíveis contratações entre a Câmara Municipal de Gurupi e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 02/2012, cujo objeto é a possível compra de materiais de consumo (higiene, limpeza, alimentação, copa e cozinha), conforme especificações contidas no Anexo I do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços será válida por um período de 01 (um) ano contados de sua assinatura.

Subcláusula primeira. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Gurupi não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Gurupi.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto o menor preço registrado, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação é a seguinte:




Comissão Permanentes de Licitação

(Razão Social e CNPJ)	Item	Descrição do item	Qtd.	Preço Registrado
Supermercado Iguatu LTDA 37.000.148/0001-36	1	Água sanitária – X BÃO	100	R\$ 1,19
	2	Amaciante de roupas – BABY SOLF	15	R\$ 4,82
	5	Detergente líquido – OESTE	15	R\$ 1,17
	6	Esponja sintética, dupla face - WISH	15	R\$ 1,85
	9	Limpador, limpeza pesada – VEJA	120	R\$ 3,82
	12	Sabão em barra neutro, glicerinado – OESTE	15	R\$ 4,85
	13	Sabão em pó, embalagem de 1kg – ACE	20	R\$ 3,97
	15	Repelente inseticida aerossol, inodoro – SBP	12	R\$ 7,99
	16	Balde plástico, 15 LT. JAGUAR	5	R\$ 14,99
	19	Lustra móveis frasco com 200 ml; POLITRIZ	12	R\$ 3,99
	21	Desinfetante para uso geral – KALIPTO	300	R\$ 4,54
	23	Escova para limpeza de vaso sanitário - INCAVAS	5	R\$ 4,95
	24	Fósforo, contendo 40 palitos. BEIJA FLOR	5	R\$ 1,97
	25	Limpa alumínio 500 ml. POLITRIZ	5	R\$ 1,99
	28	Sabonete sólido em barra. PALMOLIVE	30	R\$ 0,99
	33	Vassoura de pelo, largura de 35cm. SUPER PELO	8	R\$ 8,99
	34	Vassoura de palha. DA ROÇA.	8	R\$ 4,20
	35	Vassoura cerdas em piaçava sintética. INCAVAS	10	R\$ 6,95
	36	Vassoura p/ carpete. INCAVAS	4	R\$ 7,99
	37	Mangueira para jardim. SUFLEX	2	R\$ 49,80
	39	Papel higiênico, 12 (doze) rolos. FOFINHO	80	R\$ 10,90
	43	Adoçante dietético. AÇUGRIN	5	R\$ 2,99
	44	Café torrado e moído. CAMBE	700	R\$ 4,20
	48	Suco de frutas, sabor Acerola. BIG FRUT	30	R\$ 4,40
	50	Suco de frutas, sabor de Uva. BIG FRUT	30	R\$ 5,29
	52	Suco de frutas, sabor de Manga. BIG FRUT	30	R\$ 3,79
	54	Suco de frutas, sabor de Pêssego. BIG FRUT	30	R\$ 5,55
	56	Garrafa térmica de pressão. INVICTA	5	R\$ 44,50
	59	Copo em vidro transparente. CISTER	40	R\$ 5,49
	61	Copo para água descartável. TERMOPOTE	800	R\$ 2,49

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira. A entrega dos produtos objeto desta Licitação será parcelada.

Subcláusula Segunda. Após SOLICITAÇÃO do Secretário Geral, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo a entrega do referido material, ser

[Assinatura]
[Assinatura]



Comissão Permanentes de Licitação

efetuada na sede da CMG, em dias úteis das 07h00min às 13h00min horas, situado na Av. Maranhão, 2277-A, Centro, Gurupi – TO.

Subcláusula terceira. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pela Secretaria Geral, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

Subcláusula quarta. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, mensalmente, em cheque nominal ao contratado, até o 3º (terceiro) dia útil, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo Diretor de Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Serão aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2012 e seus anexos, independente de transcrição e transcritas no Contrato a ser celebrado entre a CMG e a Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

Subcláusula Primeira. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

CLÁUSULA NOVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Subcláusula Primeira. A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na ATA, de acordo com o que estabelece o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

[Handwritten signature]



Comissão Permanentes de Licitação

Subcláusula Terceira. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme preceitua o art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- III - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- V - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Parágrafo Único. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Subcláusula Segunda. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá solicitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Único. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 02/2012 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito a Comarca de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei 8.666/93, e legislação pertinentes.

Gurupi – TO, 02 de fevereiro de 2012.



Estado do Tocantins

Comissão Permanentes de Licitação

Ver^a. Wanda Botelho
Presidente da CMG

Carlos José de Alcântara Antunes / CPF: 649.092.121-91
Supermercado Iguatu / CNPJ: 37.000.148/0001-30